

Pedido de Informação 018/2023

Exma. Sr^a.
Clarice Brustolin
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria - RS.

Senhora Presidente:

CONSIDERANDO A LEI MARIA DA PENHA CAPÍTULO II - Da Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Art. 9º, § 7º "A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso." (Incluído pela Lei nº 13.882, de 2019). A Vereadora que este subscreve, vem a presença de Vossa Senhoria, no sentido de requerer que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de Informações:

- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, está cumprindo com o disposto no Art.9º, § 7º, LEI MARIA DA PENHA? Há orientação diretiva nas escolas municipais da referida Lei?

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se faz necessário para que esta vereadora possa exercer seu papel de agente fiscalizador.

Vacaria, 11 de agosto de 2023.

Selmari E. Souza da Silva (PT)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br